

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

# BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Junho

Nº XXXV

## LEI MUNICIPAL Nº 303/2022

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 869.005,67 (oitocentos e sessenta e nove mil, cinco reais e sessenta e sete centavos reais), destinados a ocorrer com as despesas de construção de creche, com recursos de convênio do governo do estado.

**Art. 2º** - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

**01000 - SECRETARIA DE EDUCACAO**

**12.365.1002.1043 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES**


44.90.51 – Obras e Instalações – fonte 571 .....	R\$ 869.005,67
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 869.005,67</b>

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Taperoá, em 15 de junho de 2022.

  
George Ciro Monteiro de Farias  
Prefeito Constitucional